

SINTIUS



1942 - 2017

SINOPSE SINTIUS

Informativo Diário do Sindicato dos Urbanitários

07/03/2018

Disponível no site <http://www.sintius.org.br>

Caixa adota concorrência pública para liberar dinheiro do FGTS

Após a descoberta de um esquema de pagamento de propina em troca da liberação de valores bilionários para grandes empresas, a Caixa Econômica Federal decidiu abrir concorrência pública para definir quem recebe o dinheiro da carteira administrada do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço). Na prática, isso significa que o processo de escolha da empresa contemplada com os recursos, antes restrito aos gabinetes da Caixa, passará a ser público. A promessa do banco é que, com o novo sistema, só os melhores projetos vão receber o dinheiro do trabalhador e que haverá transparência nas negociações. A medida, que deve entrar em vigor até o fim de março, é uma tentativa da Caixa de virar a página da Operação Lava Jato, que revelou o esquema de corrupção. O chamamento público funciona como um pregão. Vence quem dá o melhor lance e todas as propostas são públicas. Em tese, isso tornaria mais difícil o favorecimento de empresas com acesso direto a executivos da Caixa ou a políticos que costumam fazer indicações para os cargos de chefia no banco.

Fonte: Jornal Folha de S. Paulo – 07/03/2018

Produção industrial cai 2,4% em janeiro

A produção industrial brasileira caiu 2,4% em janeiro deste ano, na comparação com dezembro. Os dados da Pesquisa Industrial Mensal foram divulgados nesta terça-feira (6), no Rio de Janeiro, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A queda registrada foi a maior desde fevereiro de 2016 e interrompeu uma sequência de resultados positivos que já somava quatro meses. Nesse quadrimestre, o crescimento havia sido de 4,3%. Em relação a janeiro de 2017, a produção industrial cresceu 5,7%. A variação positiva foi a nona consecutiva na comparação de um resultado mensal com o mesmo mês do ano anterior. Nos últimos 12 meses, a produção industrial brasileira acumula um crescimento de 2,8%. A queda da indústria em relação a dezembro foi registrada entre os bens de capital (-0,3%), intermediários (-2,4%) e de consumo duráveis (-7,1%). Os semiduráveis e não duráveis tiveram variação positiva de 0,5%.

Queda teve um perfil generalizado, diz IBGE

Segundo o IBGE, a queda teve um perfil generalizado, porque além de abranger essas três categorias econômicas, também se espalhou por 19 dos 24 ramos da indústria. A principal influência negativa no resultado global foi verificada na indústria de veículos automotores, reboques e carrocerias (-7,6%). Também tiveram peso no resultado os setores de metalurgia (-4,1%), de produtos de borracha e de material plástico (-5,4%) e de produtos alimentícios (-1,1%). Entre os ramos que mais aumentaram a produção, destacam-se o de produtos farmoquímicos e farmacêuticos (21%), a indústria extrativa (2,2%) e a de bebidas (5%). A comparação do resultado de janeiro de 2018 com o mesmo mês de 2017 mostra que houve crescimento em 20 dos 26 ramos. Nesse cenário, a indústria de veículos automotores, reboques e carrocerias tem posição inversa e passa a exercer a principal influência positiva, com crescimento de 27,4%. Frente ao primeiro mês de 2017, janeiro de 2018 também registrou crescimento em todas as categorias econômicas. A indústria de bens de capital cresceu 18,3% e a de bens de consumo duráveis, 20%. A categoria de bens de consumo duráveis cresceu com o aumento na produção de automóveis (17,3%) e de eletrodomésticos da linha marrom (50,4%). A de bens intermediários (4,2%) e a de bens de consumo semi e não duráveis (3,0%) também cresceram, mas abaixo da média global de 5,7% de expansão.

Fonte: Agência Brasil - <http://cnti.org.br/html/noticias.htm>

Dieese mostra queda de preços da cesta básica em 13 capitais

O valor do conjunto de alimentos essenciais dos brasileiros baixou, em fevereiro, em 13 das 20 capitais onde é feita a Pesquisa Nacional da Cesta Básica de Alimentos pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (Dieese). Nas demais localidades, houve aumento. O resultado mostra uma situação mais vantajosa para o bolso dos consumidores, já que em janeiro, os preços subiram em todas as capitais pesquisadas. A maior queda de preços foi em João Pessoa (-3,96%). Em seguida, vieram Natal (-3,20%) e Campo Grande (-2,98%). Entre as sete capitais em que a cesta ficou mais cara, os destaques foram Belém (3,37%) e Fortaleza (2,03%). A cesta de preço mais alto foi a do Rio de Janeiro (R\$ 438,36), capital que, em janeiro, tinha registrado o segundo maior valor, depois de Porto Alegre. São Paulo teve em fevereiro a segunda cesta mais cara (R\$ 437,33); Porto Alegre, a terceira (R\$ 434,50); e a quarta, a de Florianópolis (R\$ 425,05). Em sentido oposto, as cestas mais em conta foram as de Salvador (R\$ 336,59) e de Aracaju (R\$ 341,59). No acumulado entre fevereiro de 2017 e igual mês deste ano, houve queda de preços em 13 cidades – as mais expressivas ocorreram em Manaus (-4,90%), Goiânia (-4,25%) e Belém (-4,10%). As maiores altas abrangem sete capitais, com destaque para Recife (3,49%) e Rio de Janeiro (3,25%). No primeiro bimestre, entretanto, todas as cidades tiveram aumentos. Entre as que tiveram maiores correções estão Fortaleza (7,63%), Brasília (7,61%) e João Pessoa (7,47%). As menores taxas acumuladas foram constatadas em Aracaju (0,46%) e em Goiânia (0,96%). O salário mínimo ideal calculado pelo Dieese ficou em R\$ 3.682,67, ou 3,86 vezes o salário mínimo nacional (R\$ 954,00). O teto é estimado com base no maior valor da cesta e leva em consideração as necessidades básicas (alimentos, moradia, saúde, educação, vestuário, higiene, transporte, lazer e previdência) de uma família com quatro pessoas. No mês passado, pelo cálculo do Dieese, o valor ideal seria R\$ 3.658,72, ou 3,90 vezes o salário mínimo de até então (R\$ 937,00).

Fonte: Agência Brasil - <http://cnti.org.br/html/noticias.htm>

Norma coletiva que reduziu intervalo entre jornadas é considerada inválida

A Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho reafirmou o entendimento de que o intervalo inter jornada, entre o término de uma jornada e o início da outra, é garantido por norma de ordem pública e não é passível de negociação. A decisão, que deu provimento ao recurso do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação e Tecelagem dos Estados do Pará e Amapá, determinou à Companhia Têxtil de Castanhal (PA) o pagamento do tempo suprimido do intervalo de seus empregados como horas extras. Em ação coletiva, o sindicato profissional pedia o pagamento de três horas extras semanais no período de 2005 a 2010, sustentando que os empregados de um dos turnos trabalhavam das 22h de sexta-feira às 6h de sábado e, neste dia, retornavam ao trabalho às 14h, trabalhando até às 18h. Ainda segundo o sindicato, a redução do intervalo intrajornada (que, de acordo com o artigo 66 da CLT, não pode ser inferior a 11 horas) foi definida por meio de negociação coletiva em 1993 e vigorou até janeiro de 2012, quando a atual diretoria não mais concordou com a cláusula que a estabelecia. O juízo de primeiro grau julgou procedente o pedido, mas o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região (PA/AP), no exame de recurso da empresa, entendeu que a jornada negociada de comum acordo entre as partes era válida. Entre outros pontos, a decisão considerou que a declaração de nulidade de uma norma coletiva pode acarretar vários prejuízos, "podendo afetar o equilíbrio financeiro e trazer desemprego". Em recurso ao TST, o sindicato insistiu na invalidade da negociação coletiva que reduziu o intervalo. O relator, ministro Breno Medeiros, entendeu que a decisão do Tribunal Regional violou o artigo 66 da CLT. "A jurisprudência cristalizada na Orientação Jurisprudencial 355 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais (SDI-1) desta Corte considera o intervalo Inter jornada medida de higiene, saúde e segurança do trabalhador, garantido por norma de ordem pública, não passível de supressão ou redução nem mesmo por vontade das partes", afirmou. Por unanimidade, a Turma deu provimento ao recurso e restabeleceu a sentença que deferiu as horas extras.

Leia Mais: TST - <http://cnti.org.br/html/noticias.htm>